



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Norte
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
CNPJ: 12.993.580/0001-44



CERTIDÃO

Venho, em resposta à solicitação do Excelentíssimo Vereador Presidente da Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, Eliomar Raimundo da Silva, informar que, conforme buscas nos arquivos desta Casa Legislativa, não há projeto de lei que dá nome ao Estádio Municipal de futebol de Água Nova.

O referido é verdade. Dou fé.

Água Nova/RN, 20 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ADERLÂNIA ALVES MANIÇOBA
Secretária Administrativa
Portaria 002/2021

Antônia Alves Maniçoba
23/09/2021
Eliomar Raimundo da Silva



MEMORANDO n. 006/2021-CMAN

Água Nova, 30 de agosto de 2021

Ao Excelentíssimo Vereador
Elimar Raimundo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Assunto: Encaminha Projetos de Lei oriundos do Poder Executivo

Senhor Presidente de Comissão,

Venho, de ordem do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Água Nova, encaminhar (anexo) os Projetos de Lei n. 007/2021 e n. 012/2021, ambos oriundos do Poder Executivo Municipal, para apreciação dessa respeitável Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Respeitosamente,

Antonia Aderlânia Alves Maniçoba
ANTONIA ADERLANIA ALVES MANIÇOBA
Secretária Administrativa
Portaria n. 002/2021

Elimar Raimundo da Silva
RECEBIDO = 31/08/21 . 10:15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA - PREFEITURA
CNPJ: 08.357.626/0001-61

Rua José Bezerra, 90, Centro,
CEP: 59.995-000 – Água Nova, RN.
Telefone: (84) 3359 0008
E-mail: aguanovaprefeitura@gmail.com

Projeto de Lei nº. 012/2021

Água Nova/RN, 26/08/2021.

“CRIA E DELIMITA OS BAIRROS ALTO DA CONCEIÇÃO, CONJUNTO VIDA NOVA, ÁGUA NOVA I, BOM-SERÁ E ALTERA A DELIMITAÇÃO DO BAIRRO CENTRO.”

Francisco Ronaldo de Souza, Prefeito Constitucional do Município de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente Projeto de Lei para que seja discutido e votado pela Câmara Municipal:

Art. 1.º Fica criado os Bairros Alto da Conceição, Conjunto Vida Nova, Água Nova I e Bom-Será, resultado da subdivisão do Bairro Centro, delimitado e descrito na forma do Anexo. I desta Lei.

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

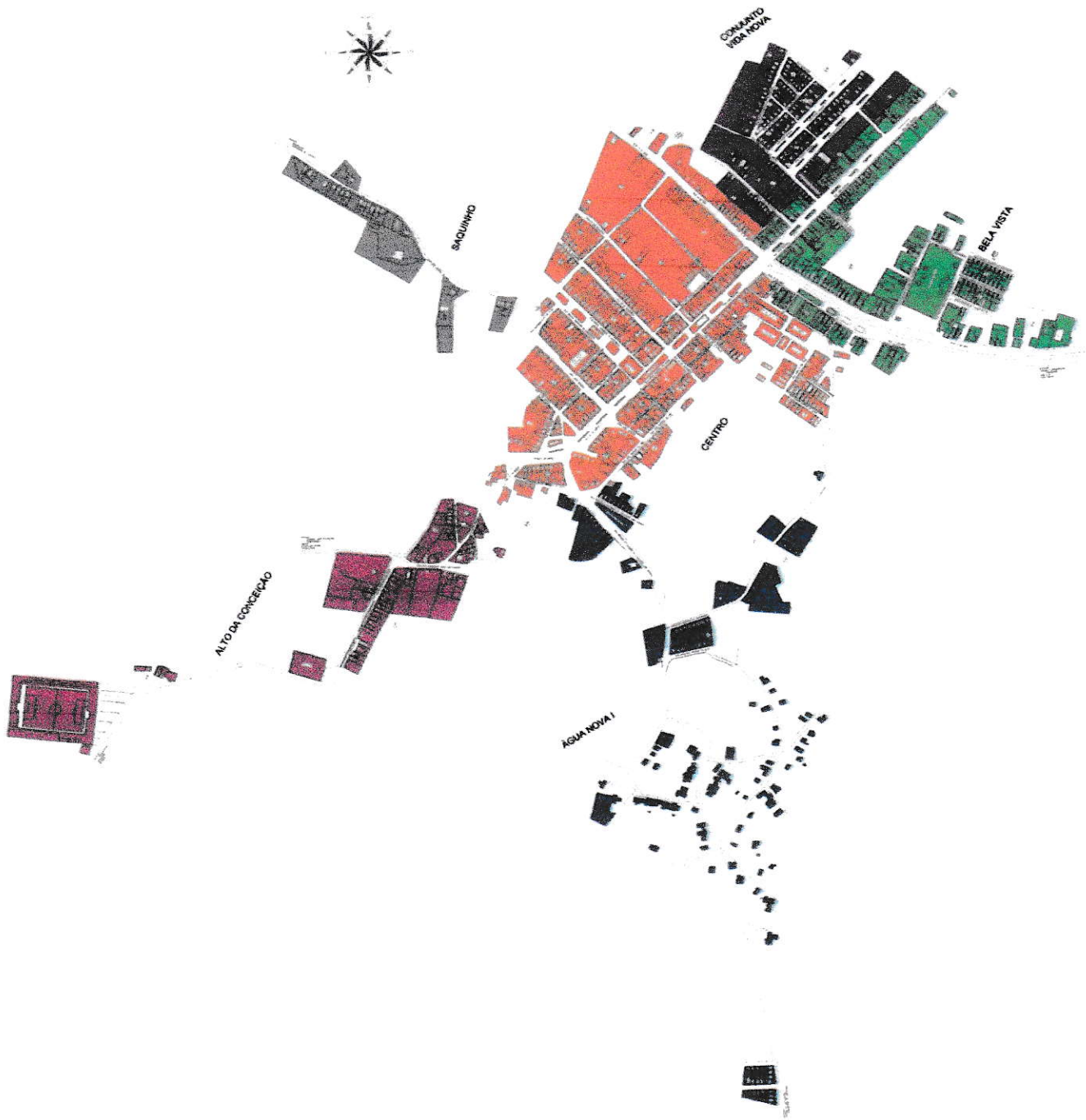
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.



FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Antônia A. A. Mônica
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN
Recebido em 27 / 08 / 2021
Hora 10:00





SADUINHO

CONDOMÍNIO VIDA NOVA

BELA VISTA

CENTRO

ALTO DA CONCEIÇÃO

ÁGUA NOVA I

